



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**Processo Licitatório n° 047/2017**  
**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 033/2017**  
**Tipo: Menor Preço Por Ítem**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à pagina [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017.

ASSINATURA: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), pelo Telefax (31) 3688- 1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório n° 047/2017**

**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 033/2017**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:  
Dia 24-05-2017 a partir das 9:00**

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:  
Dia 24-05-2017 às 9:30.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2017  
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 033/2017  
Tipo: Menor Preço Por Item

### ÍNDICE

<b>1 - PREÂMBULO.....</b>	<b>4</b>
<b>2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....</b>	<b>4</b>
<b>3 - OBJETO.....</b>	<b>4</b>
<b>4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....</b>	<b>4</b>
<b>5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>6 - CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>8 - PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>7</b>
<b>9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....</b>	<b>16</b>
<b>12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....</b>	<b>17</b>
<b>14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>19</b>
<b>15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>21</b>
<b>16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO V.....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO VII.....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO VIII.....</b>	<b>59</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório n° 047/2017**

**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 033/2017**

---

### 1. PREÂMBULO

---

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 887 de 16/01/2017, com endereço na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 047/2017**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 033/2017**, do Tipo **Menor Preço Por Ítem**, sendo que a disputa para os itens 01 a 96, se destinam exclusivamente à participação de **MEI, ME ou EPP**, conforme preceitos da **Lei Municipal nº 3.222/2011** e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr(a). Euvani Lindourar Pereira D'Avelar auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 887 de 16/01/2017

---

### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

---

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

---

### 3. OBJETO

---

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial O Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

---

### 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

---

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

---

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

---

### 6. CREDENCIAMENTO

---

6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia **24-05-2017**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:**

6.2.1 Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

#### A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017  
Pregão Presencial RP n° 033/2017

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

#### A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017  
Pregão Presencial RP n° 033/2017

**“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

### 8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;

8.1.3 **Preço unitário e total do item;**

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.10. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) na sessão intitulada "Pregão", o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

8.11. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.

8.12. O arquivo deverá ser gravado em CD-R/Pen drive e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

---

---

### 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

#### 9.1. *Habilitação Jurídica*

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**OBS: Solicitar a certidão com as informações destacadas acima.**

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

**OBSERVAÇÃO:** Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. **A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

### 9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

### 9.6. **Regularidade Técnica**

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

---

### 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

### **10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);**

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. A Pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.9.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.10. A reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

**10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a Pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.**

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.13. A Pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

### 10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP.

**10.5.1. Os itens 01 a 96 serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.**

10.5.1.1. O artigo 36 da citada Lei Municipal dispõem que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

10.5.1.1.1. § 1º o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

10.5.1.1.2. § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

10.5.1.1.3. § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

10.5.1.1.4. § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.5.1.2. Conforme o artigo 37 da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:

10.5.1.2.1. I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

10.5.1.2.2. II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática;

10.5.1.2.3. III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.5.1.2.4. IV - a soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5.1.2.5. V - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**10.5.2. Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições acima, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.**

---

### 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

---

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço Por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## 13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

---

13.1. A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Capítulo VIII Artigo 21 Parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.

13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Obras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital.

13.7. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
24	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
31	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.30.00
48	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.30.00
54	02.01.04.04.131.0011.2005.3.3.90.30.00
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
77	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
83	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
93	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
107	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
115	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
151	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
164	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
172	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
176	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
180	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
191	02.04.01.04.122.0005.2083.4.4.90.52.00
196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
206	02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00
211	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.30.00
216	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.30.00
223	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.30.00
230	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
237	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
244	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
248	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
250	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
261	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
267	02.04.04.18.541.0026.2092.3.3.90.30.00
272	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
278	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
297	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

300	02.04.06.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
301	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.30.00
304	02.04.06.04.122.0005.2095.4.4.90.52.00
314	02.04.06.15.451.0028.1018.3.3.90.30.00
319	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
320	02.04.06.15.452.0032.2014.4.4.90.30.00
324	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.30.00
327	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.30.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
356	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
390	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
395	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
465	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
518	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
547	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
582	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
595	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
607	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.30.00
618	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.30.00
665	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
768	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
776	02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.30.00
791	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
798	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.30.00
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
808	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.30.00

14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

---

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

16.1.8. Anexo VIII – Minuta Contrato

16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Lagoa Santa, em 25 de Abril de 2017.**

**Euvani Lindourar Pereira D'Avelar**  
**Pregoeira**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017

Pregão Presencial RP nº 033/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor Preço Por Item

### 1 – DO OBJETO

**1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

\*Conforme disposições do item 10.5 deste Edital, os itens 01 a 96, serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições do item 10.5 do edital, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1*	100	UN	ABRACADEIRA 40MM GALVANIZADA - TIPO "U"
2*	100	UN	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 3/4
3*	100	UN	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1/2"
4*	100	UN	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO UNHA - 1/2"
5*	100	UN	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO UNHA - 3/4"
6*	20	UN	ACABAMENTO PARA VALVULA DESCARGA ( HIDRA MAX)
7*	20	UN	ACABAMENTO PARA VALVULA DESCARGA (DOCOL)
8*	100	UN	ADAPTADOR - COLA DE 20MM PRODUZIDO EM PVC
9*	100	UN	ADAPTADOR - COLA DE 25MM PRODUZIDO EM PVC
10*	100	UN	ADAPTADOR 50MM COLA COR MARROM COM PRESSAO MAXIMA DE SERVICIO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626 PRODUZIDO EM PVC
11*	20	UN	ADAPTADOR C/ FLANGE PARA CAIXA D'AGUA - 20 MM X 1/2"1ª LINHA COR MARROM COM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626.
12*	50	UN	ADAPTADOR EM PVC COLA/ROSCA - 1"
13*	50	UN	ADAPTADOR EM PVC COLA/ROSCA - 1.1/2"
14*	50	UN	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1 1/2 PRODUZIDO EM PVC
15*	100	LA	AGUARRAS 900 ML USADO COMO SOLVENTE DE ESMALTES SINTÉTICOS E LIMPEZA DE PINCEIS E ROLO.
16*	10	UN	ALICATE BOMBA D' AGUA EM AÇO CARBONO, CABO PLASTIFICADO E DE 10".
17*	10	UN	ALICATE DE BICO PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, CABO PLASTIFICADO E DE 8"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18*	10	UN	ALICATE DE CORTE LATERAL PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, CABO DE PALSTICO, CORTE INCLINADO EM 21° SEM CHANFRO.
19*	10	UN	ALICATE DE PRESSAO NIQUELADO, CURVO E DE 10".
20*	20	UN	ALICATE ELETRICISTA 8"CABO COM ISOLAMENTO DE 1.000V (ABNT NBR 9699)
21*	10	UN	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS REBITADOR MANUAL TIPO POP
22*	20	UN	ANCINHO CURVO PESADO 12 DENTES COM CABO. TEMPERADO EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. É FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO IGUAL A 120 CM. UTILIZADO PARA RECOLHER DETRITOS E DAR O ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TERRENO.
23*	20	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO MODELO UNIVERSAL
24*	10	RL	ARAME FARPADO FIO 16 - ROLOS 250M / 10 KG
25*	30	RL	ARAME PG 18 - ROLO COM 1KG
26*	70	RL	ARAME RECOZIDO PG 7
27*	25	UN	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL CABO ABERTO
28*	1.500	M3	AREIA LAVADA
29*	100	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACI (SACO 20KG)
30*	100	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII( SACO 20KG)
31*	100	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIL (SACO 20KG)
32*	200	UN	ARREBITE POP 3/32"
33*	200	UN	ARREBITES POP - 1/8"
34*	100	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - UNIVERSAL
35*	50	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO INFANTIL
36*	500	M2	AZULEJO 20 X 20 BRANCO - MODELO TRADICIONAL - 1ª LINHA
37*	500	BR	BARRA DE FERRO 10MM
38*	800	BR	BARRA DE FERRO 12.5CA - 50 SUPERFÍCIE NERVURADA
39*	800	BR	BARRA DE FERRO 5.0CA - 50 SUPERFÍCIE NERVURADA
40*	800	BR	BARRA DE FERRO 6.3CA - 50 SUPERFÍCIE NERVURADA
41*	800	BR	BARRA DE FERRO 8 MMCA - 50 SUPERFÍCIE NERVURADA
42*	150	TN	BICA CORRIDA DE PEDRA - BRITAUSADA COMO BASE NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PISTAS DE CONCRETO, TAMBÉM PODE SER USADA NO CALÇAMENTO DE RUAS E TERRENOS.
43*	10	UN	BICO TORNEIRA 1/2 PRODUZIDO EM METAL
44*	100	UN	BICO TORNEIRA 3/4 PRODUZIDO EM METAL
45*	200	UN	BLOCO DE CIMENTO (CONCRETO) VAZADO .MEDIDAS - 0,10 X 20 X 40
46*	2.500	UN	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 0,15 X 20 X 40
47*	1.500	UN	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 20X20X40
48*	20	UN	BOIA 1 " METAL CAIXA D' AGUA
49*	80	UN	BOIA UNIVERSAL PVC - 3/4 E 1/2
50*	100	UN	BOTAO ACIONADOR SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA - UNIVERSAL INDICADO PARA TODOS OS MODELOS DE CAIXAS ACOPLADAS COM ACIONAMENTO SUPERIOR.PARA CERÂMICA COM FUROS Ø 38 E Ø 48MMACOMPANHA CANOPLA PROLONGADORA PARA FUROS DE Ø 48MM.
51*	15	PAR	BOTINA PRETA, DE COURO RESISTENTE Nº 35
52*	15	PAR	BOTINA PRETA, DE COURO RESISTENTE Nº 36, CADARÇO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE
53*	15	PAR	BOTINA PRETA, DE COURO RESISTENTE Nº 37, CADARÇO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

54*	15	PAR	BOTINA PRETA, DE COURO RESISTENTE Nº 38 COM CADARÇO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.
55*	25	PAR	BOTINA PRETA, DE COURO RESISTENTE Nº 39 COM CADARÇO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.
56*	30	PAR	BOTINA PRETA, DE COURO RESISTENTE Nº 40 COM CADARÇO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.
57*	40	PAR	BOTINA PRETA, DE COURO RESISTENTE Nº 41, CADARÇO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE
58*	40	PAR	BOTINA PRETA, DE COURO RESISTENTE Nº 42 COM CADARÇO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.
59*	40	PAR	BOTINA PRETA, DE COURO RESISTENTE Nº 43 COM CADARÇO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.
60*	20	PAR	BOTINA PRETA, DE COURO RESISTENTE Nº 44 COM CADARÇO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.
61*	100	TN	BRITA Nº 0- QUEBRADA MECANICAMENTE EM FRAGMENTOS DE DIVERSOS DIÂMETROS. UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DE CONCRETOS, NO LASTRO DE RODOVIAS E OUTRAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.
62*	1.000	TN	BRITA Nº 1 QUEBRADA MECANICAMENTE EM FRAGMENTOS. UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DE CONCRETOS, E OUTRAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
63*	1.000	TN	BRITA Nº 2 QUEBRADA MECANICAMENTE EM FRAGMENTOS. UTILIZADA NA FABRICAÇÃO DE CONCRETOS, E OUTRAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.
64*	103	UN	BROCA ACO RAPIDO 1/4"
65*	10	UN	BROCA ACO RAPIDO 5MM
66*	10	UN	BROCA ACO RAPIDO 9/64
67*	10	UN	BROCA DE VIDEA Nº10 LONGA
68*	10	UN	BROCA DE VIDEA Nº8 LONGA
69*	8	UN	BROCA P/ MADEIRA 9/32 - 280MM
70*	8	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº. 11/64"
71*	8	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 1/16"
72*	10	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 1/8"
73*	8	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 13/64"
74*	8	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 3/16"
75*	8	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 3/32"
76*	8	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 5/32"
77*	8	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 7/32"
78*	8	UN	BROCA PARA CONCRETO LONGA 1/2" X 330MM
79*	8	UN	BROCA PARA CONCRETO LONGA 13MM X 330MM
80*	8	UN	BROCA PARA CONCRETO LONGA 3/8" X 330MM
81*	8	UN	BROCA PARA CONCRETO Nº: 10
82*	6	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 1/8"
83*	6	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 3/16"
84*	6	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 5/32"
85*	6	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 7/32"
86*	10	UN	BROCA VIDEA 10MM
87*	10	UN	BROCA VIDEA 5MM
88*	10	UN	BROCA VIDEA 6MM
89*	10	UN	BROCA VIDEA 7MM
90*	10	UN	BROCA VIDEA 8MM
91*	120	UN	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM COM CERDAS DE NYLON. BROCHA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 18 X 8 CM.
92*	200	UN	BUCHA PARA TORNEIRA METAL / BORRACHA 1/2
93*	1.000	RL	CABO 6 MM - AZUL FLEXÍVEL - FABRICADO EM COBRE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			CERTIFICADO DO INMETRO - 1º LINHA
94*	10	CX	CABO DE REDE ETHERNET CAT 5E ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 305M DE CABO UTP PADRÃO CAT5E (4 PARES DE FIOS); CONECTORES SUPOSTADOS: PADRÃO RJ-45; MONTAGEM: PODE SER MONTADO COMO CABO CROSS-OVER OU PATCH. GARANTIA: PRAZO DE GARANTIA DO FORNECEDOR DEVERÁ SER DE 01 ANO (12 MESES).
95*	15	UN	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA - 3MTS AÇO METÁLICO REVESTIDO EM PLÁSTICO.
96*	50	UN	CADEADO 35 MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO - HASTES DE AÇO COMENTADA E CROMADA C/ 2 CHAVES
97	50	UN	CADEADO 40 MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO - HASTES DE AÇO COMENTADA E CROMADA C/ 2 CHAVES
98	50	UN	CADEADO 50 MM PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO - HASTES DE AÇO COMENTADA E CROMADA C/ 2 CHAVES
99	50	UN	CADEADO N° 25 PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO - HASTES DE AÇO COMENTADA E CROMADA C/ 2 CHAVES
100	30	UN	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO CAPACIDADE PARA 6LTS. BOTÃO SUPERIOR, SAÍDA VERTICAL.
101	20	UN	CAIXA D' AGUA 250 L POLIETILENO
102	15	UN	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS DE POLIETILENO
103	20	UN	CAIXA D'AGUA 500 LITROS DE POLIETILENO COM TAMPA
104	50	UN	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA EM PVC
105	25	UN	CAIXA DE FERRAMENTA ,EM PVC C/1 BANDEJA, MEDIDAS, APROXIMADAS E MILIMETROS 500X250X25
106	150	UN	CAIXA DE LUZ PVC - 2X4
107	50	UN	CAIXA DE LUZ PVC - 4X4
108	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 C/ TAMPA
109	15	UN	CAIXA SIFONADA PVC PARA ESGOTO MEDIDAS: DIÂMETRO DA CAIXA 100MM, ALTURA 150MM/DIÂMETRO SAÍDA 50MM/DIÂMETRO ENTRADA 40MM, FORMATO QUADRADO TIPO CROMADO.
110	10.000	PCT	CAL COM FIXADOR PCTE DE 7 KG PARA PINTURA
111	35	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MAO3.25X8
112	35	UN	CAMARA DE AR PARA P/ PNEU DE MAIOR PESO DE CARGA - 3.50X8
113	30	UN	CAMPAINHA CIGARRA 127V
114	1.000	MT	CANALETA P/ INSTALACAO ELETRICA EXTERNA 16X40X2000 MM
115	1.000	MT	CANALETA PARA INSTALACAO ELETRICA EXTERNA 10 X 20 X 2000
116	30	UN	CANO COM JOELHO AZUL (TUBO 18)TUBO DESCARGA C/ JOELHO AZUL EM PVC
117	20	UN	CARRETEL DE NYLON PARA ROCADEIRA DE GASOLINA BR 43G 48CC BRANCO
118	20	UN	CARRINHO DE MAO, CHAPA 16, RODA COM PNEU 3.8/50
119	6	UN	CAVADEIRA ARTICULADA (TATU)
120	8	JG	CHAVE ALLEN COM 10 PECAS - 10 A 30MMJOGO COM 10 (DEZ) PEÇAS. MEDIDAS DE 10 A 30 MM.
121	10	JG	CHAVE DE BOCA DE 4 A 24 MMJOGO CONTENDO CHAVES DE 4 A 24MM.
122	10	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"
123	10	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"
124	10	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"
125	10	UN	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10"
126	10	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 3 X 75MM
127	10	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 5 X 150MM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

128	10	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 8 X 300MM
129	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4 X 4"
130	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4 X 6"
131	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8 X 3"
132	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA COM ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 3 X 150MM
133	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA COM ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 5 X 150MM
134	5	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 08 POLEGADAS
135	5	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 10 POLEGADAS
136	5	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 12 POLEGADAS
137	5	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 24 POLEGADAS
138	10	UN	CHIBANCA PRODUZIDA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR VERMELHA
139	60	UN	CHUVEIRO DUCHA 127 V X 4400 WTS.
140	1.500	SC	CIMENTO SACO 50 KG
141	10	UN	COLA BRANCA P/ MADEIRA - 1 KG
142	153	FR	COLA PARA PVC RIGIDO (850 G)(FRASCO CONTENDO 850 GRAMAS)
143	50	UN	COLA PVC RIGIDO 75G
144	10	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 FORJADA EM CORPO ÚNICO (CABO E COLHER) SEM SOLDA. TAMANHO NOMINAL: 10.
145	10	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 7 FORJADA EM CORPO ÚNICO (CABO E COLHER) SEM SOLDA. TAMANHO NOMINAL: 07.
146	10	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 9 FORJADA EM CORPO ÚNICO (CABO E COLHER) SEM SOLDA. TAMANHO NOMINAL: 09.
147	20	UN	COLUNA PARA LAVATORIO - BRANCO MATERIAL LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA:69CM, LARGURA:16CM E COMPRIMENTO:12CM
148	15	UN	CONECTOR PARA CABO 10MM (METALICO)
149	15	UN	CONECTOR PARA CABO 16MM (METALICO)
150	15	UN	CONECTOR PARA CABO 25MM (METALICO)
151	25	UN	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO FABRICADOS EM LIGA DE COBRE DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, GARANTEM A FORÇA DE APERTO NOMINAL NECESSÁRIA ENTRE OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
152	15	UN	CONTATOR TRIPOLAR - DE 40A A 63A/127V
153	20	UN	CONTATOR TRIPOLAR 25A +CONTATOS AUXILIARES
154	100	UN	CORRENTE ZINCADA EM ACO CARBONO 8 MM - METRO
155	20	UN	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 25 X 12 CM
156	25	UN	DESEMPENADEIRA PVC LISA - 18 X 30 CM
157	50	UN	DISCO DE ACABAMENTO DE 7"
158	50	UN	DISCO DE CORTE DE 7"
159	5	UN	DISCO DE MAQUITA AZUL 4" P/ CORTE DE GRANITO
160	5	UN	DISCO DE MAQUITA LARANJA 4" P/ CORTE DE AZULEJO/CERÂMICA
161	5	UN	DISCO DE MAQUITA VERMELHO 4" P/CERÂMICA
162	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A- DIN
163	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - DIN
164	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - NEMA
165	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A - DIN
166	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A - DIN
167	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A - NEMA
168	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A - NEMA
169	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A - DIN





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

170	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A - NEMA
171	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 A - NEMA
172	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A - DIN
173	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A - DIN
174	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A - NEMA
175	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A - DIN
176	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A - NEMA
177	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - DIN
178	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 35A - NEMA
179	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A - NEMA
180	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - DIN
181	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 60 A - NEMA
182	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 63 A - DIN
183	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 6A - DIN
184	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - DIN
185	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A - NEMA
186	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A -DIN
187	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A - DIN
188	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 35 A - NEMA
189	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A - DIN
190	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A - NEMA
191	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A - NEMA
192	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63 A - DIN
193	15	UN	DOBRADICA 2 1/2" COM PARAFUSO
194	15	UN	DOBRADICA DE 3 1/2" COM PARAFUSO
195	150	PCT	ELETRODO 2.25 PARA SOLDA ELETRICA - PCT C/ 2KG
196	60	UN	ENGATE FLEXIVEL PARA LAVATORIO - 30 CM - 1ª LINHA PRODUZIDO EM PVC - 1º LINHA
197	80	UN	ENGATE FLEXIVEL P/ LAVATORIO - 40 CM PRODUZIDO EM PVC - 1º LINHA
198	100	PÇ	ENGATE FLEXIVEL PARA LAVATORIO 100 CM
199	100	PÇ	ENGATE FLEXIVEL PARA LAVATORIO 50 CM
200	100	UN	ENXADA ESTREITA PRODUZIDA EM AÇO 100% FORJADOESTRUTURA EM AÇO BORO, PINTURA PRETA ANTI- CORROSIVA, OLHO EM FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO DE 38MM.
201	100	UN	ENXADA LARGA PRODUZIDA EM AÇO 100% FORJADOESTRUTURA EM AÇO BORO, PINTURA PRETA ANTI-CORROSIVA, OLHO EM FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO DE 38MM.
202	800	GL	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE, DIVERSAS CORES - GALAO 3,6 LITROS
203	40	UN	ESPATULA DE AÇO LISA, 4 POLEGADAS
204	30	UN	ESTOPA 500 GR100% ALGODÃO - BRANCA
205	50	UN	EXTENSAO DE 15 METROS EM CABO PPCOM RÉGUA DE 5 TOMADAS.
206	100	UN	FECHADURA EXTERNA - 40 MM INOX - COMPLETA
207	80	UN	FECHADURA PARA PORTA BANHEIRO COM CHAVE INTERNA COM MAÇANETA 823/03
208	25	UN	FECHADURA PARA PORTAO DE SOBREPOR 701 MATERIAL/ACABAMENTO DA FECHADURA : AÇO PINTADO, ACOMPANHA: 2 CHAVES.
209	50	UN	FECHO PARA PORTA ZINCADO - GRANDE 5
210	50	UN	FECHO PARA PORTA ZINCADO - MINI 2
211	1.500	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR AZUL - COM CERTIFICADO DO IMETRO
212	1.500	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR PRETO - COM CERTIFICADO DO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			IMETRO
213	1.500	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO
214	1.000	MT	FIO 10 MM FLEXIVEL - COR AZUL COM CERTIFICADO DO IMETRO
215	1.000	UN	FIO 10 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO COM CERTIFICADO DO IMETRO
216	1.500	MT	FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR AZUL - COM CERTIFICADO DO IMETRO
217	1.500	MT	FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR PRETO - COM CERTIFICADO DO IMETRO
218	1.500	MT	FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO
219	1.500	MT	FIO 4 MM FLEXIVEL - COR PRETO COM CERTIFICADO DO IMETRO
220	1.500	MT	FIO 4MM FLEXIVEL - COR AZUL COM CERTIFICADO DO IMETROFLEXIVEL - FABRICADO EM COBRE CERTIFICADO DO INMETRO - 1º LINHA
221	1.500	MT	FIO 4MM FLEXIVEL - COR VERMELHO COM CERTIFICADO DO IMETROFLEXIVEL - FABRICADO EM COBRE CERTIFICADO DO INMETRO - 1º LINHA
222	1.500	MT	FIO 6 MM FLEXIVEL - COR PRETO - COM CERTIFICADO DO IMETRO
223	1.500	MT	FIO 6 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO
224	400	MT	FIO PARA TELEFONE FE.
225	400	MT	FIO PARA TELEFONE FI
226	1000	MT	FIO PARALELO 1,5 MM
227	1.500	MT	FIO PARALELO 2X2,5MM
228	1.000	MT	FIO PARARELO 2 X 4MM
229	10	RL	FITA ANTIDERRAPANTE COR PRETA ROLO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO E 4,8 CM DE LARGURA - COR PRETA, FIXAÇÃO AUTO - ADESIVA.
230	500	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS
231	150	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M
232	150	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M
233	35	RL	FITA ZEBRADA - 200MPARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM PLÁSTICO, AMARELA / PRETO, LARGURA DE 75MM, ROLO COM 200 METROS
234	10	UN	FORMAO DE 1" LAMINA CHAMFRADA E POLIDA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA
235	10	UN	FORMAO DE 1/2" LAMINA CHAMFRADA E POLIDA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA
236	10	UN	FORMAO DE 3/4" LAMINA CHAMFRADA E POLIDA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA
237	10	UN	FORMAO DE 3/8" LAMINA CHAMFRADA E POLIDA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA
238	50	PCT	GESSO RAPIDO - PACOTE 1KG
239	600	UN	GRELHA EM CONCRETO ARMADO TIPO B PADRAO SUDECAPMED. 99X44X10CM
240	500	UN	GRELHA EM CONCRETO ARMADO - PADRAO SUDECAP (43 X 98 X 10 CM) (GRELHA PARA BOCA DE LOBO - PEÇA DE CONCRETO ARMADO, CONTENDO GRANDE QUANTIDADE DE FERRO NO INTERIOR DE CADA PEÇA PARA SUPORTAR PESOS COMO, POR EXEMPLO, O TRÁFEGO DE VEÍCULOS. (PADRÃO SUDECAP) MEDIDAS APROXIMADAS (L X C X A): 43 X 98 X 10 CM)
241	100	UN	GRELHA QUADRADA PARA RALO 10CM FABRICADA EM AÇO COM CAIXILHO
242	100	UN	GRELHA QUADRADA PARA RALO 15CM FABRICADA EM AÇO COM CAIXILHO
243	10	UN	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" - IH - 3MTS PRONTA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			PARA A SER ATERRADA. PRODUZIDA EM COBRE
244	10	UN	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 3/4" - IH - 3MTS PRONTA PARA SER ATERRADA. PRODUZIDA EM COBRE
245	10	UN	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 5/8" - IH - 3MTS
246	80	PÇ	HOLOFOTE METALICO PARA LAMPADA MISTA BOCAL E-27
247	150	UN	INTERRUPTOR 1 SECAO PARALELA - LINHA BRANCA(REF. PIALPLUS)
248	150	UN	INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES - LINHA BRANCA(REF. PIALPLUS)
249	100	UN	INTERRUPTOR 1S + TOMADA COM PLACA - 1ª LINHA
250	50	UN	INTERRUPTOR 1S DE SOBREPOR - 1ª LINHA
251	50	UN	INTERRUPTOR 2 SECOES + TOMADA C/ PLACA
252	50	UN	INTERRUPTOR 2 SECOES
253	50	UN	INTERRUPTOR 3 SECOES
254	50	UN	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA
255	50	UN	INTERRUPTOR PARA VENTILADOR COM CHAVE DE REVERSAO
256	50	UN	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA SOBREPOR
257	50	UN	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS COM GRADE EM ELO, C/ BASCULA. MEDIDAS: 100 X 120 X 6 CM.
258	100	UN	JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO-25MMX1/2
259	50	UN	JOELHO PVC COLA - 25 X 20MM
260	100	UN	JOELHO PVC COLA - 25MM 90°
261	50	UN	JOELHO PVC COLA 1/2" E ROSCA 3/4"
262	100	UN	JOELHO PVC COLA 20 MM 90°
263	100	UN	JOELHO PVC COLA 3/4" PARA 1/2" 1ª LINHA COR MARROM COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
264	60	UN	JOELHO PVC COLA 45° 20 MM
265	60	UN	JOELHO PVC COLA 45X20MM1ª LINHA COR MARROM COM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
266	60	UN	JOELHO PVC COLA 45X25MM 1ª LINHA COR MARROM COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBR'S 5648 E 5626
267	60	UN	JOELHO PVC COLA 45X50MM1ª LINHA COR MARROM COM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
268	60	UN	JOELHO PVC COLA 90X32MM1ª LINHA COR MARROM COM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
269	60	UN	JOELHO PVC COLA 90X40MM1ª LINHA COR MARROM COM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
270	60	UN	JOELHO PVC COLA 90X50MM1ª LINHA COR MARROM COM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
271	60	UN	JOELHO PVC COLA/ROSCA 1/2"
272	60	UN	JOELHO PVC COLA/ROSCA 25 X 3/4" 90°
273	60	UN	JOELHO PVC COLA/ROSCA 3/4"
274	30	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90X40MM - 1ª LINHA FABRICADO EM PVC



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFÍCIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NÃO CONTÍNUO E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688 - CLASSE A
275	30	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90X50MM1ª LINHA FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA, SUPERFÍCIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NÃO CONTÍNUO E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688 - CLASSE A
276	30	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90X75MM - 1ª LINHA FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA, SUPERFÍCIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NÃO CONTÍNUO E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688 - CLASSE A
277	60	UN	JOELHO PVC ROSCA 1/2" 90°
278	20	UN	JOELHO PVC ROSCA 3/4" 90°
279	20	UN	JOELHO PVC ROSCA 3/4" PARA 1/2" 1ª LINHA COR BRANCA COM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
280	6	JG	JOGO DE BROCAS PARA AÇO RÁPIDO 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64 - 5/32" - 11/64 - 3/16" - 1/4" - 5/16" 9 PEÇAS
281	6	JG	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO 4MM - 5MM - 6MM - 7MM - 8MM - 10MM - 6 PEÇAS 6 PEÇAS
282	6	JG	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA 3 A 10MM 7 PEÇAS
283	7	JG	JOGO DE CHAVE ESTRIA 6 A 23MM 9 PEÇAS
284	8	JG	JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILIPS CARACTERÍSTICAS:A) HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO;B) ACABAMENTO NIQUELADO;C) CABO INJETADO.O JOGO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ITENS:JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS COM 10 PEÇAS: FENDA: 3/16 X 6", 1/4 X 6", 1/4 X 4", 3/16 X 3", 1/8 X 2", 1/4 X 1-1/2, PHILIPS: #3 X 1-1/2, #0 X 2", #1 X 4", #2 X
285	150	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL RÍGIDA DE AÇO RÁPIDO1ª LINHA
286	500	UN	LAMPADA COMPACTA ECONÔMICA FLUORESCENTE 127V / 20W.
287	500	UN	LAMPADA COMPACTA ECONÔMICA FLUORESCENTE 15 WATTS
288	500	UN	LAMPADA COMPACTA ECONÔMICA FLUORESCENTE 25 WATTS
289	50	UN	LAMPADA COMPACTA ECONÔMICA FLUORESCENTE 45WATTS
290	45	UN	LAMPADA FLUORESCENTE HO 110WB. EXTRAÍVEL OS/PH
291	800	UN	LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL 20W TUBULAR BIVOLT
292	1.000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL DE 40W TUBULAR BIVOLT
293	300	UN	LAMPADA LED A 60 12W - E-27 BIVOLT
294	300	UN	LAMPADA LED A 60 9W- E-27 - BIVOLT
295	300	UN	LAMPADA LED A60 6W - E - 27 BIVOLT
296	100	UN	LAMPADA MISTA 160 X 230 E-27
297	50	UN	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E-27
298	50	UN	LAVATORIO PARA COLUNA 46X35 CM - BRANCO MATERIAL LOUÇA
299	25	LA	LIQUI-BRILHO A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS (PVA)
300	200	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 100
301	200	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 120
302	200	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 80
303	200	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 150
304	200	UN	LIXA D'ÁGUA Nº 180
305	100	UN	LIXA PARA FERRO (DIVERSAS NUMERAÇÕES)
306	50	UN	LIXA PARA MADEIRA (DIVERSAS NUMERAÇÕES)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

307	1.500	MT	LONA PRETA - INDICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PROTEÇÃO PARA PINTURA - LAGURA 8 METROS.
308	200	CJ	LUMINÁRIA PLAFON
309	100	UN	LUVA COLA ROSCA DE 1/2" EM PVC
310	100	UN	LUVA COLA ROSCA DE 3/4" EM PVC
311	100	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 20 MM
312	100	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 25 MM
313	100	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 25X20
314	60	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 40 MM
315	100	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 50 MM
316	100	UN	LUVA DE PVC COLA 3/4"
317	100	UN	LUVA DE REDUCAO 3/4" X 1/2" ROSCA
318	100	PÇ	LUVA DE REDUCAO 50 X 40 PVC ESGOTO
319	100	UN	LUVA DE REDUCAO COLA - 25 X 20 MM
320	100	UN	LUVA DE REDUCAO PVC COLA 25X20 <sup>1ª</sup> LINHA COR MARROM COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
321	50	UN	LUVA DE REDUCAO PVC ESGOTO - 75 X 50°
322	50	UN	LUVA DE REDUCAO PVC ESGOTO DE 100X50 <sup>1ª</sup> LINHA FABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NAO CONTINUO E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688 - CLASSE A
323	50	UN	LUVA DE REDUCAO PVC ESGOTO DE 100X75 <sup>1ª</sup> LINHA FABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NAO CONTINUO E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688
324	50	UN	LUVA DE REDUCAO PVC ESGOTO DE 50X40 <sup>1ª</sup> LINHA FABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NAO CONTINUO E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688 - CLASSE A
325	50	UN	LUVA PVC COLA 50MM <sup>1ª</sup> LINHA COR MARROM COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
326	100	UN	LUVA PVC COLA DE 20MM
327	50	UN	LUVA PVC COLA DE 40MM
328	30	UN	LUVA PVC COLA DE 60MM - <sup>1ª</sup> LINHA
329	20	UN	LUVA PVC ESGOTO DE 100MM
330	20	UN	LUVA PVC ESGOTO DE 40MM <sup>1ª</sup> LINHA FABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NAO CONTINUO E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688 - CLASSE A
331	20	UN	LUVA PVC ESGOTO DE 50MM <sup>1ª</sup> LINHA FABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NAO CONTINUO E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688 - CLASSE A
332	100	UN	LUVA PVC ROSCA 1/2"
333	100	UN	LUVA PVC ROSCA 3/4 <sup>1ª</sup> LINHA COR BRANCA COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
334	50	UN	LUVA PVC ROSCA 3/4" PARA 1/2 "
335	250	PAR	LUVA VAQUETA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

336	20	ML	MADEIRA PARAJU 11X6
337	10	ML	MADEIRA PARAJU 6X6
338	30	UN	MADEIRITE 10 MM (ESPESSURA) - 2,20 X 1,10 M
339	30	UN	MADEIRITE 14 MM (ESPESSURA) - 2,20 X 1,10 M
340	30	UN	MADEIRITE 6 MM (ESPESSURA) - 2,20 X 1,10 M
341	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4"
342	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA DE 1/2"
343	30	UN	MANGUEIRA GAS AMARELA 1.25M
344	20	UN	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA ANGELIM - MEDIDAS 210 X 14 X 3 CM PARA PORTA DE 210 X 70CM
345	20	UN	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA ANGELIM - MEDIDAS 210 X 14 X 3 CM PARA PORTA DE 210 X 80CM
346	10	UN	MARRETA 0,5 KG COM CABO AÇO FORJADO, TRATAMENTO TÉRMICO DE TÊMPERA, FORMATO OCTOGONAL E DUPLA FACE DA CABEÇA POLIDA COM CABO ENVERNIZADO.
347	5	UN	MARRETA COM CABO 3 KG AÇO FORJADO, TRATAMENTO TÉRMICO DE TÊMPERA, FORMATO OCTOGONAL E DUPLA FACE DA CABEÇA POLIDA COM CABO ENVERNIZADO
348	5	UN	MARRETA DE 2KG COM CABO FABRICADO EM AÇO FORJADO, FORMATO OCTAGONAL E DUPLA FACE DA CABEÇA POLIDA COM ENVERNIZADO.
349	8	UN	MARTELO 25 MMPINTADO
350	100	UN	MASCARA DESCARTAVEL PARA PINTURA
351	100	LA	MASSA CORRIDA LATEX PVA - 18 LITROS LATA CONTENDO 18 LITROS. 1ª LINHA.
352	20	UN	MASSA EPOXI EMBALAGEM 100 GRAMAS
353	30	LA	MASSA PLASTICA - LATA 500GR
354	100	UN	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA - UNIVERSAL
355	100	UN	MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA - UNIVERSAL
356	1.000	UN	MEIO FIO CONCRETO PRE-MOLDADO TIPO A FCK=18MPA H 35 CM
357	100	UN	MOURAO DE EUCALIPTO IMUNIZADO PARA CERCA - 2,20M DE COMPRIMENTO E DIAMETRO (10/12) CENTIMETROS
358	50	UN	NIPLE PVC ROSCA 1 1/2 <sup>a</sup> LINHA COR BRANCA COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
359	50	UN	NIPLE PVC ROSCA 1"1 <sup>a</sup> LINHA COR BRANCA COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
360	100	UN	NIPLE PVC ROSCA 1/2 1 <sup>a</sup> LINHA COR BRANCA COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
361	100	UN	NIPLE PVC ROSCA 3/4 1 <sup>a</sup> LINHA COR BRANCA COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
362	25	RL	NYLON PARA ROCADEIRA - ROLO 100 METROS
363	30	UN	PA Nº 4 DE BICO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.
364	30	UN	PA QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.
365	100	UN	PARAFUSO CASTELO CROMADO 08 COMPLETO
366	200	UN	PARAFUSO CASTELO CROMADO 10 COMPLETO
367	2.500	UN	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

368	2.500	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 5
369	2.500	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6
370	2.500	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7
371	2.500	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8
372	200	UN	PEÇA DE MADEIRA PINUS 6X6 C/ 3 METROS DE COMPRIMENTO
373	30	M3	PEDRA CALCADA M <sup>3</sup>
374	10	UN	PEDRA PARA ESMERIL - 8" X 1"
375	5	UN	PENEIRA ARROZ 55CM, ARO MADEIRA
376	5	UN	PENEIRA FEIJAO 55CM, ARO MADEIRA
377	5	UN	PENEIRA FUBA 55CM, ARO MADEIRA
378	50	UN	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA
379	50	UN	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AAA
380	50	UN	PLACA 2 SEÇÕES 2X4
381	100	UN	PLUG FEMEA - 10A
382	20	UN	PLUG FEMEA - 20A
383	100	UN	PLUG MACHO - 10A
384	20	UN	PLUG MACHO - 20A
385	80	UN	PLUG T 3 SAIDAS 10A/250V - BENJAMIN
386	30	UN	PNEU CARRINHO DE MAO - 3.8/25
387	30	UN	PNEU CARRINHO DE MAO - 3.8/50
388	10	UN	PONTEIRO GRANDE EM ACO CARBONO SAE 1045TEMPERADO, COM BITOLA DE 3/4 E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ NA COR PRETA
389	15	UN	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANGELIN - 70 X 210 CM MEDIDAS: 70 X 210 CM
390	15	UN	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANGELIN - 80 X 210 CM MEDIDAS: 80 X 210 CM.
391	50	UN	PORTA CADEADO ZINCO - 114 MM MED. 300X21/2"
392	35	UN	PORTA PRANCHETA 0,60 X 210 - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTAR
393	50	UN	PORTA PRANCHETA 0,80 CM X 2,10 CM - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTAR
394	10	KG	PREGO 10X10 COM CABEÇA - 1KG
395	10	KG	PREGO 12X12 COM CABEÇA - 1KG
396	10	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA - 1KG
397	10	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA - 1KG
398	10	KG	PREGO 18 X 30
399	10	KG	PREGO 8X8 COM CABEÇA - 1KG
400	15	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 3 DISJUNTORES - PVC
401	15	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 6 DISJUNTORES - PVC
402	15	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 8 DISJUNTORES - PVC
403	100	UN	RASTELO - VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23 MM E CABO DE MADEIRA DE 120 CM. UTILIZADA PARA RECOLHER GRAMA E FOLHAS DE UM MODO GERAL, TANTO PARA GRAMADOS COMO PARA SUPERFÍCIES DURAS COMO RUAS E CALÇADAS****
404	100	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 20W
405	100	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 40W
406	100	UN	REATOR ELETRONICO 2 X 20W
407	1.000	UN	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W
408	35	UN	REATOR ELETRONICO HO 2 X 110W - 220V
409	100	UN	RECEPTACULO BOCAL LOUCA E-27
410	250	UN	RECEPTACULO PVC E-27 C/ RABICHO
411	50	UN	REGISTRO 1/2 DE ESFERA - 1ª LINHA COM MANOPLA EM METAL.
412	50	UN	REGISTRO DE 3/4" ESFERA - 1ª LINHA COM MANOPLA EM METAL.
413	30	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4 BRUTO COM MANOPLA EM METAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

414	30	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2 COM MANOPLA EM METAL.
415	50	UN	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 1/2 -
416	50	UN	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 3/4
417	40	UN	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL PVC 1/2
418	40	UN	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL PVC 3/4
419	40	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL PVC 20 MM
420	40	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL PVC 25 MM
421	40	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL PVC 50 MM
422	100	KG	REJUNTE FLEXIVEL PARA AZULEJO E PISO (DIVERSAS CORES)
423	50	UN	REPARO PARA VALVULA DOCOL
424	50	UN	REPARO PARA VALVULA PRIMOR ORIENTE ORIGINAL 40 MM
425	50	UN	RESISTENCIA PARA DUCHA 127 X 4400
426	50	UN	RESISTENCIA PARA DUCHA 220V X 4400WTS
427	30	UN	RODA DE CARRINHO DE MAO COM CAMARA DE AR - 3.25X8
428	50	UN	ROLO DE PINTURA DE LA - 15 CM COM CABO
429	100	UN	ROLO PARA PINTURA 23 CM - LA
430	50	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 15 CM COM CABO
431	50	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 9 CM COM CABO
432	60	LA	SELADOR ACRILICO (18 L) (LATA CONTENDO 18 LITROS)
433	15	UN	SERROTE 20"
434	1.000	UN	SIFAO SANFONADO
435	30	UN	SILICONE 280 GRAMAS INDICADO PARA APLICAÇÕES EM DUTOS, BOX, JANELAS, CALHOS E PIA.
436	50	UN	SILICONE 50 GR - 1ª LINHA ADESIVO VEDANTE DE SILICONE, INCOLOR E ANTI-MOFO, PESO LIQUIDO 50G.
437	3.000	UN	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE
438	100	UN	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23 CM
439	20	UN	TABUA DE PINUS MEDIDAS: 20CM DE LARGURA, 3M DE COMPRIMENTO E 2CM DE ESPESSURA
440	20	UN	TABUA DE PINUS MEDIDAS: 25CM DE LARG, 3M DE COMP. E 2CM DE ESPESSURA
441	20	UN	TABUA DE PINUS MEDIDAS: 30CM DE LARGURA, 3M DE COMPRIMENTO E 2CM DE ESPESSURA
442	20	UN	TALHADEIRA GRANDE EM AÇO CARBONO SAE 1045, TEMPERADO, COM BITOLA DE 3/4 E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR PRETA
443	150	UN	TAMPA DE POÇO DE VISITA (PV) DE ÁGUA PLUVIAL EM FERRO FUNDIDO NODULAR - TIPO DN 600*** (TAMPA E ARO, ARTICULADO, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS, COM CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 30.000 E 40.000 KG, ATENDENDO A NORMA Nº 10.160 DA ABNT, COM AS INSCRIÇÕES: "PREFEITURA DE LAGOA SANTA - ÁGUA PLUVIAL")
444	100	UN	TAMPAO EM PVC COLA DE - 20MM
445	100	UN	TAMPAO EM PVC COLA DE - 25MM
446	50	UN	TAMPAO PVC COLA 40 MM
447	50	UN	TAMPAO PVC COLA 50 MM
448	100	UN	TAMPAO PVC ROSCA 1/2"
449	50	UN	TAMPAO PVC ROSCA 3/4"
450	50	UN	TAMPAO PVC ROSCAVEL 1 1/2
451	50	UN	TAMPAO PVC ROSCAVEL 1 1/4
452	20	UN	TANQUE DE 2 BOJOS 130 X 70 - RESINA ACRILICA
453	50	UN	TE PVC AZUL - 20MM X 1/2"
454	50	UN	TE PVC AZUL 3/4"X1/2"
455	100	UN	TE PVC COLA 20 MM
456	50	UN	TE PVC COLA 3/4" X 1/2"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

457	50	UN	TE PVC COLA 32MM - 1ª LINHA
458	100	UN	TE PVC COLA 50MM
459	50	UN	TE PVC COLA 50X25 MM
460	100	UN	TE PVC COLA DE 25MM
461	60	UN	TE PVC COLA/ ROSCA 1/2"
462	60	UN	TE PVC COLA/ROSCA 3/4"
463	30	UN	TE PVC ESGOTO DE 100MM FABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NAO CONTINUO E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688 - CLASSE A
464	30	UN	TE PVC ESGOTO DE 40MM FABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NAO CONTINUO E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688
465	30	UN	TE PVC ESGOTO DE 50MM1ª LINHA FABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NAO CONTINUO E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688
466	100	UN	TE PVC ROSCA 1/2
467	100	UN	TE PVC ROSCA 3/4
468	500	M2	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 - ABERTURA DAS MALHAS 2,5 POLEGADAS - ALTURA 2 METROS
469	500	M2	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 14 - ABERTURA DAS MALHAS 2,5 POLEGADAS - ALTURA 2 METROS.
470	200	MT	TELA DE NYLON VERDE "MOSQUETEIRO" (1,5MTS ALTURA)
471	20.000	UN	TELHA AMERICANA - DUPLA FACE VERMELHA NATURAL
472	500	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA (6MM) - 2,44 X 1,10 M
473	500	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA (8 MM) - 2,44 X 1,10 MESPESSURA: 8MM; MEDIDAS: 2,44 X 1,10 METROS (COMPRIMENTO X LARGURA TOTAL).
474	20.000	UN	TIJOLO DE CERAMICA FURADO 29 X 19 X 9
475	20.000	UN	TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 29X19 X14
476	200	LA	TINTA PVA LATEX DIVERSAS CORES - LATA 18 LITROS
477	100	LA	TINTA PVA LATEX DIVERSAS CORES - LATA 3,6 LITROS
478	30	UN	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X C/ CAIXA 20A
479	50	UN	TOMADA DUPLA COM PLACA
480	250	UN	TOMADA UNIVERSAL 2P + T
481	50	UN	TOMADA UNIVERSAL 2P + T 20 A COM PLACA
482	30	UN	TORNEIRA AMARELA METAL 3/4"
483	60	UN	TORNEIRA BICA MOVEL C52 DE BANCADA PARA PIA DE COZINHA
484	60	UN	TORNEIRA BICA MOVEL DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA
485	50	UN	TORNEIRA METAL AMARELA 1/2"COM BICO.
486	50	UN	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2" METAL1ª LINHA.
487	100	UN	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL DE 3/4" - 1ª LINHA
488	50	UN	TORNEIRA PARA JARDIM DE 3/4", COM ESFERA E BICO.
489	100	UN	TORNEIRA PARA JARDIM ESFERA 1/2" COM ESFERA E BICO
490	100	UN	TORNEIRA PARA TANQUE LONGA DE 1/2" EM METAL
491	100	UN	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2" PRETA
492	30	UN	TRENA DE MAO 30 MTS
493	40	UN	TRENA DE MAO 5 MTS
494	30	UN	TRENA DE MAO 50 MTS
495	100	UN	TRINCHA 1" CERDAS SUAVES COM CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA ANATÔMICOS, VIROLA EM AÇO ESTANHADO.
496	100	UN	TRINCHA 1/2"CERDAS SUAVES COM CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA ANATÔMICOS, VIROLA EM AÇO ESTANHADO.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

497	100	UN	TRINCHA 2 1/2"
498	100	UN	TRINCHA 2"CERDAS SUAVES COM CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA ANATÔMICOS, VIOLA EM AÇO ESTANHADO.
499	100	UN	TRINCHA 3/4"CERDAS SUAVES COM CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA ANATÔMICOS, VIOLA EM AÇO ESTANHADO.
500	100	UN	TUBO LIGACAO FLEXIVEL 25CM COM SPUD
501	100	UN	TUBO PVC COLA 50MM (6 METROS)
502	100	UN	TUBO PVC COLA DE 20
503	100	UN	TUBO PVC COLA DE 25
504	100	UN	TUBO PVC COLA DE 40 - 1ª LINHA
505	30	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM
506	50	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM
507	30	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM
508	50	UN	TUBO PVC ROSCA DE 1" - 1ª LINHA
509	100	UN	TUBO PVC ROSCA DE 1/2UNIVERSAL 1ª LINHA
510	100	UN	TUBO PVC ROSCA DE 3/4
511	50	UN	UNIAO PVC COLA 1/2"
512	50	UN	UNIAO PVC COLA 3/4"
513	50	UN	UNIAO PVC ROSCA 1/2 COR BRANCA COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (750 KPA)À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
514	50	UN	UNIAO PVC ROSCA 3/4 COR BRANCA COM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
515	30	UN	UNIAO SOLDAVEL 50 MM - AGUA
516	30	UN	VALVULA DE DESCARGA DOCOL
517	30	UN	VALVULA DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA
518	60	UN	VALVULA LAVATORIO COM LADRAO
519	30	UN	VALVULA PARA BOTIJAO DE GAS 13 KG - PADRAO ABNT
520	60	UN	VALVULA PIA AMERICANAS - METAL VALVULA DIMENSÕES APROX. ALTURA: 4 CM, COMPRIMENTO: 8,5 CM E LARGURA: 8,5 CM
521	50	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA, CAIXA COM CAPACIDADE PARA 6LTS. COR BRANCO
522	20	UN	VASO SANITARIO DE LOUCA INFANTILL, MATERIAL: CERAMICA - COR BRANCA
523	60	UN	VASO SANITARIO DE LOUCA ADULTO, MATERIAL: CERAMICA - COR BRANCA
524	20	LA	VERNIZ PARA MADEIRA - 900ML- VERNIZ ECONÔMICO PARA USO EM MADEIRAS INTERNAS,FORMA GL GL 1 0 PELÍCULA INCOLOR E LEVEMENTE AMARELADA,BRILHANTE E LISA , 1ª LINHA
525	1	UN	FURADEIRA DE IMPACTO- VOLTAGEM: 110V- FREQUÊNCIA: 60HZ- POTÊNCIA: 850W- CAPACIDADE DE BROCA: 2 - 13MM
526	1	UN	LIXADEIRA ANGULAR DE 7 POLEGADAS. 110V MOTOR COM ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR PARA PROTEGER DO SOBREAQUECIMENTO.POTÊNCIA: 1.400 WATTSVOLTAGEM: 110VROTAÇÕES POR MIN.: 5.500 RPMEIXO: M14CAPACIDADE: DISCO 180 MM / LIXA: 180 MMACOMPANHAM: PORCA DO DISCO, DISCO DE BORRACHA, CAPA FRONTAL, CHAVE, PUNHO LATERAL
527	1	UN	MAQUINA SOLDA ELÉTRICA 200A- SOLDA EM CORRENTE ALTERNADA- PROTEÇÃO TÉRMICA- 4 REGULAGENS DE POTÊNCIA-SOLDA COM ELETRODO- CICLO DE TRABALHO::: 10% - 200A:: 20% - 160A:: 60% - 92A- TENSÃO: 110V- ACOMPANHA: PORTA ELETRODO E GRAMPO TERRA
528	1	UN	TRENA COM RODA MEDE ATÉ 100 KM RODA DE ABS COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTECONTADOR DIGITALLUZ DIRECIONADA NO CONTADORCABO ANATÔMICO MARCADOR DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			INÍCIO (FLECHA)
--	--	--	-----------------

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade constante de manutenção em vários prédios públicos e vias públicas, bem como a utilização contínua de insumos e material de ferramentaria, tem o presente termo a finalidade de viabilizar a aquisição parcelada de material para manutenção predial e de construção em geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – MG;

2.2 Permitir que os serviços demandados pelas diversas áreas da PMLS sejam realizados de maneira ágil, de forma a garantir o restabelecimento das condições satisfatórias de trabalho dos locais que originaram as demandas.

## 3 - LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 As entregas serão realizadas no almoxarifado de obras, à Rua João Machado, 70 – Brant - devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436.

## 4 - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O fornecedor deverá entregar os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação/embalagem, constantes nesse termo;

4.2 No ato do recebimento das mercadorias pelo almoxarifado serão realizadas a conferência de todos os itens fornecidos, conforme a marca licitada;

4.3 De forma alguma o almoxarifado de obras receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria.

4.4 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

4.5 Serão rejeitados pelo Almoxarifado de Obras o recebimento dos produtos que não forem entregues conforme este termo;

4.6 O material entregue deverá ser novo e de primeiro uso, com prazo de validade condizente com a legislação vigente.

4.7 No caso de troca de materiais em desacordo com o que fora solicitado em edital, a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que seja providenciado, arcando, inclusive com os custos eventualmente gerados pelas substituições;

## 5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 O fornecedor deverá entregar os produtos definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da ordem de compra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 Quando houver necessidade, o Almojarifado de Obras poderá solicitar acompanhamento de parte técnica da Diretoria de Obras no recebimento de determinado material.

### 7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 De acordo com a Portaria vigente e os Gestores de Contratos do Almojarifado de Obras, bem como os da Diretoria de Obras serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.

### 8 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Os fornecedores deverão fornecer garantias para os produtos vendidos, conforme disposto pelo fabricante e/ou legislação vigente.

### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas na proposta.

9.2 Caso a Contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como reequilíbrio econômico com alteração de valores (preços), ou para alteração de marcas em função de eventual retirada de determinada marca do mercado (atualizações de produtos) ou situações similares, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, no qual demais setores da PMLS se manifestarão.

9.3 A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE. O ALMOXARIFADO DE OBRAS **NÃO RECEBERÁ** nenhuma mercadoria fora do horário disposto nesse termo.

9.4 Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega;

9.5 Comunicar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa das penalidades legais cabíveis;

9.6 Substituir, no prazo estabelecido neste termo (05 dias úteis), o material não aceito pela PMLS, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos.

### 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar a entrega dos produtos;

10.2 Realizar o pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 Realizar o envio da ordem de compra;

10.4 O funcionário (a) do almoxarifado deverá atestar todas as NF's dos produtos entregues no ALMOXARIFADO;

10.5 Os produtos entregues fora do ALMOXARIFADO DE OBRAS (diretamente em prédios públicos ou vias públicas que eventualmente passarão por manutenção) deverão ser recebidos por funcionário indicado pela Diretoria de Obras. Esse após recebimento deverá atestar a NF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 047/2017  
Pregão Presencial RP n° 033/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$ _____,___ (por extenso).</b>						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 047/2017  
Pregão Presencial RP n° 033/2017

#### PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 047/2017  
Pregão Presencial RP n° 033/2017

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 047/2017**  
**Pregão Presencial RP nº 033/2017**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo Licitatório n° 047/2017**  
**Pregão Presencial RP n° 033/2017**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos  
legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da  
empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da  
legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a  
quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_

**Processo Licitatório nº 047/2017**  
**Pregão Presencial RP nº 033/2017**  
**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Obras, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

a) Quando houver necessidade, o Almoxarifado de Obras poderá solicitar acompanhamento de parte técnica da Diretoria de Obras no recebimento de determinado material.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Os fornecedores deverão fornecer garantias para os produtos vendidos, conforme disposto pelo fabricante e/ou legislação vigente

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA	DOTAÇÃO
24	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
31	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.30.00
48	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.30.00
54	02.01.04.04.131.0011.2005.3.3.90.30.00
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
77	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
83	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
93	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
107	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
115	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
151	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
164	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
172	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
176	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
180	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
191	02.04.01.04.122.0005.2083.4.4.90.52.00
196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
206	02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00
211	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.30.00
216	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.30.00
223	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.30.00
230	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
237	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
244	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
248	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
250	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
261	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
267	02.04.04.18.541.0026.2092.3.3.90.30.00
272	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
278	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
297	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
300	02.04.06.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
301	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.30.00
304	02.04.06.04.122.0005.2095.4.4.90.52.00
314	02.04.06.15.451.0028.1018.3.3.90.30.00
319	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
320	02.04.06.15.452.0032.2014.4.4.90.30.00
324	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.30.00
327	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.30.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
356	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
390	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
395	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

439	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
465	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
518	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
547	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
582	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
595	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
607	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.30.00
618	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.30.00
665	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
768	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
776	02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.30.00
791	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
798	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.30.00
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
808	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) As entregas serão realizadas no almoxarifado de obras, à Rua João Machado, 70 – Brant - devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436

b) No ato do recebimento das mercadorias pelo almoxarifado serão realizadas a conferência de todos os itens fornecidos, conforme a marca licitada;

c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) De forma alguma o almoxarifado de obras receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria.
- h) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- i) Serão rejeitados pelo Almoxarifado de Obras o recebimento dos produtos que não forem entregues conforme este termo;
- j) O material entregue deverá ser novo e de primeiro uso, com prazo de validade condizente com a legislação vigente.

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

a) Quando houver necessidade, o Almoxarifado de Obras poderá solicitar acompanhamento de parte técnica da Diretoria de Obras no recebimento de determinado material.

b) De acordo com a Portaria de número 808/2015, os Gestores de Contratos do Almoxarifado de Obras, bem como os da Diretoria de Obras serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.

**Cláusula 22ª.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 25ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Acompanhar a entrega dos produtos;
- d) Realizar o envio da ordem de compra;
- e) O funcionário (a) do almoxarifado deverá atestar todas as NF's dos produtos entregues no ALMOXARIFADO;
- f) Realizar o pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
- g) Os produtos entregues fora do ALMOXARIFADO DE OBRAS (diretamente em prédios públicos ou vias públicas que eventualmente passarão por manutenção) deverão ser recebidos por funcionário indicado pela Diretoria de Obras. Esse após recebimento deverá atestar a NF.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .
- k) Caso a Contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como reequilíbrio econômico com alteração de valores (preços), ou para alteração de marcas em função de eventual retirada de determinada marca do mercado (atualizações de produtos) ou situações similares, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, no qual demais setores da PMLS se manifestarão.
- l) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE. O ALMOXARIFADO DE OBRAS **NÃO RECEBERÁ** nenhuma mercadoria fora do horário disposto na cláusula 20ª, alínea a.
- m) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega;
- n) Comunicar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa das penalidades legais cabíveis;
- o) Substituir, no prazo estabelecido de 05 dias úteis o material não aceito pela PMLS, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP 033/2017**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 39ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 033/2017 - Processo Licitatório nº 047/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/20\_\_\_, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 033/2017**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$ ..... (POR EXTENSO)</b>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, titular da **Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXX** **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Pregão Presencial RP nº 033/2017 - Processo Licitatório nº 047/2017 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº.....**, justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**Parágrafo Único** : Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº .... , Proposta comercial do Fornecedor, **Pregão Presencial RP nº 033/2017 - Processo Licitatório nº 047/2017** que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº ....
- 3.5. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.
- 3.6. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;
- 3.7. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital e na Ata de Registro de Preços.
- 3.10. As entregas serão realizadas no almoxarifado de obras, à Rua João Machado, 70 – Brant - devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436.;
- 3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;
- 3.12. As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 3.13. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.
- 3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- 3.15. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ..





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº .....

#### II – Do CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$ _____,___ (por extenso).</b>						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº ....., o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
24	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
31	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.30.00
48	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.30.00
54	02.01.04.04.131.0011.2005.3.3.90.30.00
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
77	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
83	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
93	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
107	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
115	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
151	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
164	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
172	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
176	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
180	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
191	02.04.01.04.122.0005.2083.4.4.90.52.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
206	02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00
211	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.30.00
216	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.30.00
223	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.30.00
230	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
237	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
244	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
248	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
250	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
261	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
267	02.04.04.18.541.0026.2092.3.3.90.30.00
272	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
278	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
297	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
300	02.04.06.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
301	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.30.00
304	02.04.06.04.122.0005.2095.4.4.90.52.00
314	02.04.06.15.451.0028.1018.3.3.90.30.00
319	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
320	02.04.06.15.452.0032.2014.4.4.90.30.00
324	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.30.00
327	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.30.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
356	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
390	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
395	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
465	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
518	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
547	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
582	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
595	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
607	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.30.00
618	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.30.00
665	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
768	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
776	02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.30.00
791	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
798	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.30.00
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

808

02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.30.00

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato será vigente, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

8.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA  
Cargo e CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF/MF: 000.000.000-00 \_\_\_\_\_ CPF/MF: 000.000.000-00